

## DECRETO MUNICIPAL Nº 6640

### “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que as Leis Municipais 2987/2002 e 4982/2023 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”;

**CONSIDERANDO** que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal 2987/02 e art. 38 e ss, da Lei Municipal 4982/2023, está previsto o Instituto da Progressão do servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

**CONSIDERANDO** que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

**CONSIDERANDO** que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral 9.504/1997.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido a partir do mês de **Janeiro de 2025**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal 2987/2002, e do art. 38 e ss. da Lei Municipal 4982/2023:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>DE</b>	<b>PARA</b>
17994	ADNILSON ALMIR DA COSTA	CONTADOR I	A	B
7946	ANA C LEITE COELHO FERREIRA	ENFERMEIRO II	E	F
17981	ANDREA A MARQUES BATISTA RIBAS	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	A	B
8818	ELENICE ADVINCULA FARNEZI	CIRURGIAO DENTISTA II	D	E
17982	EZAILDES OLIVEIRA SANDES	MERENDEIRO	A	B
7950	MARINA BARBOSA MEDEIROS	ENFERMEIRO II	E	F
6672	RENATA A DE PAULA PESSONI	NUTRICIONISTA II	E	F
9304	NEIDE APARECIDA MAIA NOVAES	PROFESSOR NIVEL III	D	E
9419	KELLEN CRISTINA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL III	D	E

**Art. 2º** O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais 2987/2002 e 4982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.01.2025, exceto quanto a servidora KELLEN CRISTINA DE SOUZA, Mat. 9419, cujos efeitos retroagirão a data de 01.10.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de janeiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**